



## RESOLUÇÃO Nº 374, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

*Prorroga, em caráter excepcional, até 30 de junho de 2023, os atos de reconhecimento de Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, descritos na Portaria CEEed nº 71, de 02 de maio de 2022, para fins de expedição e de registro de diplomas dos estudantes.*

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, e suas alterações, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Constituição Estadual de 1989 e suas emendas, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, e considerando o disposto nos decretos sanitários vigentes,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Prorrogar, em caráter excepcional, até **30 de junho de 2023**, os atos de reconhecimento de Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, descritos na Portaria CEEed nº 71, de 02 de maio de 2022, para fins de expedição e de registro de diplomas dos estudantes.

**Parágrafo único.** Os cursos contemplados de acordo com o disposto no caput deverão estar concluídos pelos estudantes até a data de expedição e de registro de diplomas.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Fátima Anise Rodrigues Ehlert*  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEed), no uso de suas atribuições em decorrência das restrições causadas pela pandemia, decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, exarou, nos anos de 2020 e 2021, atos para orientar as Mantenedoras de instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino do RS, os quais referiam-se tanto aos procedimentos a serem adotados para cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto às estratégias para qualificação e integralização das atividades escolares, durante o período pandêmico.

A Portaria CEEed nº 71 prorrogou, até **30 de setembro de 2022**, o prazo estabelecido no Ofício CEEed nº 322, de 27 de setembro de 2021, expedido com base no Parecer CEEed nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 26 de março de 2021, referente ao reconhecimento de cursos de graduação das Unidades da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

A Reitoria da UERGS, por meio do Ofício nº 215/2022/GAB/REITORIA/UERGS, de 27 de setembro de 2022, solicitou a este Conselho a ampliação da prorrogação de reconhecimento dos cursos da Universidade, descritos na Portaria CEEed nº 71, de 02 de maio de 2022, até 30/06/2023, para finalização de instrução dos processos e emissão dos diplomas, sem causar prejuízo aos acadêmicos.

O pedido inicial encaminhado pela Reitoria foi complementado por informações constantes no Ofício nº 001/2023/SUPLAN/UERGS, de 10 de janeiro de 2023, e ressalta que, atualmente não foram expedidos **77** diplomas de acadêmicos que concluíram a graduação e colaram grau em 2022/2, para os quais a Universidade possui 60 dias, a contar da data da colação de grau, prorrogáveis por mais 60 dias e que o prazo máximo, em sua maioria, já expirou, conforme dados abaixo:

Curso	Unidade	Nº graduados
Pedagogia	Alegrete	4
Pedagogia	Bagé	3
Ad. Rural	Cachoeira do Sul	5
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Caxias do Sul	1
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Cruz Alta	5
Pedagogia	Cruz Alta	6
Pedagogia	Cruz Alta	1
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Encantado	5
Bacharelado em Gestão Ambiental	Erechim	1
Bacharelado em Gestão Ambiental	Hortênsias	4
Música	Montenegro	1
Teatro	Montenegro	2
Música	Montenegro	3
Ad. Gestão Pública	Porto Alegre	3
Ad. Sistemas e Serviços em Saúde	Porto Alegre	4
Ad. Gestão Pública	Porto Alegre	3
Ad. Pública	Porto Alegre	3
Ad. Sistemas e Serviços em Saúde	Porto Alegre	5
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Santa Cruz do Sul	2
Agronomia	Santana do Livramento	6
Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	Santana do Livramento	3
Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	Santana do Livramento	2
Bacharelado em Gestão Ambiental	Tapes	3
Bacharelado em Gestão Ambiental	Três Passos	2

Por essa razão, considerando o compromisso do Poder Público Estadual com os princípios da equidade e isonomia processual, no âmbito das atribuições do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, bem como os prejuízos advindos da continuidade do contexto imposto pela Pandemia de Covid-19, sobretudo no que tange às limitações sociais, institucionais e administrativas, no sentido de evitar prejuízos à Universidade, bem como garantir aos estudantes o diploma nos cursos supracitados, este Colegiado exara a presente Resolução.

Em 13 de janeiro de 2023.

*Ruben Werner Goldmeyer* - relator

*Antônio Maria Melgarejo Saldanha* - relator

*Ana Rita Berti Bagestan* - relatora

*Iara Sílvia Lucas Wortmann* - relatora

*Percila Silveira de Almeida* - relatora

*Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca* – relatora

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 13 de janeiro de 2023.

*Fátima Anise Rodrigues Ehlert*  
Presidente